

Ofício nº. 104/2020-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 6 de maio de 2020.

A

Sua Excelência a Senhora

Minervina Maria de Barros Silva (PDT)

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 012/2020-MD/CMSFX**, sob o **Projeto de Lei n. 001/2020-CMSFX**, de 23 de abril de 2020, que “Dispões sobre a suspensão das cobranças de parcelas de empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais”.


Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 4ª Sessão Anual, realizada em 4 de maio de 2020 de forma virtual, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 015/2020-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 001/2020-CMSFX**, de 23 de abril de 2020, que “Dispões sobre a suspensão das cobranças de parcelas de empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais”

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 012/2020-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.


Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (DEM)**
Presidente da CMSFX



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 012/2020-MD/CMSFX.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU** – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei n. 001/2020-CMSFX, de 23 de abril de 2020.

Dispões sobre a suspensão das cobranças de parcelas de empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais.

A **Prefeita Municipal de São Félix do Xingu**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha ou conta corrente, contraídas pelos servidores públicos municipais, junto as instituições financeiras, pelo período do estado de calamidade pública do Pará, reconhecida pelos decretos normativos estaduais e municipais

Art. 2º - As parcelas que forem geradas no período da suspensão deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN orientar os servidores e instituições financeiras a estabelecerem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 -- Centro -- CEP 68380-000 -- São Felix do Xingu -- Pará
camaraxingu@bol.com.br -- 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se disposições em contrário."

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu -- Pará, em 5
de maio de 2020.



Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)

Presidente CMSFX



Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PSD)

1ª Secretária da CMSFX



Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (DEM)

2º Secretário da CMSFX